



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.578 /

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 02 DA QUADRA 31 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 8.314, de 17 de outubro de 2006, fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 4.261,80 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 02 da quadra 31 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 001/09-SMPS e Requerimento de Desistência formulado pelo concessionário, que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 129/2009.

Parágrafo único. Por força do disposto no caput deste artigo, fica rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n. 032/2006, celebrado com o Município de Poços de Caldas em 1º de dezembro de 2006, e, ato contínuo, determinada assinatura do respectivo termo de rescisão, quando do pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação contida nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3403, de 29/08 /2009.